



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 14-06-2014 SEÇÃO I, PÁG. 41/42
RESOLUÇÃO SMA Nº 53, DE 13 DE JUNHO DE 2014

Altera os parâmetros para avaliação da Diretiva Biodiversidade no Relatório de Gestão Ambiental – RGA, no âmbito do Programa Município VerdeAzul, para o exercício de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que as informações colhidas na consecução do Programa Município VerdeAzul constituem ferramentas para conferir ganho na eficiência por meio do aprimoramento dos procedimentos de avaliação e certificação previstos no Programa;

Considerando que o Programa Município VerdeAzul passou a contar com a colaboração das Coordenadorias da Secretaria de Estado do Meio Ambiente na capacitação e avaliação das atividades relacionadas às Diretivas do Programa; e

Considerando a convergência dos objetivos da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN com as proposições do Programa Município VerdeAzul no ciclo 2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam alterados os parâmetros de avaliação da Diretiva Biodiversidade no Relatório de Gestão Ambiental - RGA, no âmbito do Programa Município VerdeAzul, para o exercício de 2014, constantes na Resolução SMA nº 20, de 14 de março de 2014, que passam a vigorar nos termos estabelecidos no anexo desta Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

(Processo SMA nº 1009/2013)

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR
Secretário Adjunto respondendo pelo expediente da
Secretaria de Estado do Meio Ambiente



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO

- 1) O item “Biodiversidade”, do Anexo I, da Resolução SMA nº 20, de 14 de março de 2014 passa a ter a seguinte redação:

NOTAS		BIODIVERSIDADE (BIO) CRITÉRIOS APLICADOS PARA AVALIAÇÃO		
10	4	Ação relacionada ao incentivo e ajuda ao proprietário rural para o Cadastro no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo - SICAR-SP (BIO1)		
		3	Participação no treinamento sobre o SICAR-SP, oferecido pela SMA (BIO1a)	
		0,5 ou 1	1,5% das pequenas propriedades do município inscritas no SICAR-SP (BIO1b) 3% das pequenas propriedades do município inscritas no SICAR-SP (BIO1b)	
	2	2	Existência de lei municipal de Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (BIO 2)	
	3	Ação efetiva para recepção, destinação ou manutenção de animais silvestres resgatados, apreendidos ou entregues espontaneamente, consistindo em ter no município, instalado e operando regularmente empreendimento(s) de fauna silvestre público(s) municipal(is) ou em regime de parceria(s) pública(s) firmada(s) entre Municípios vizinhos, por meio do Poder Executivo Municipal, para atendimento da demanda regional. Devendo o empreendimento(s) se enquadrar(em) na(s) categoria(s): Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS), ou Centro de Reabilitação de Animais Silvestres (CRAS), ou Jardim Zoológico ou Mantenedor de Fauna Silvestre ou Área de Soltura e Monitoramento de Fauna Silvestre (ASM) (BIO3)		
		OU		
		Outras ações de proteção à fauna silvestre (BIO3) .	1,5	Parceria / convênio, envolvendo repasse de recursos técnicos ou financeiros, entre o Poder Público Municipal e o empreendimento de fauna (CETAS, CRAS, Jardim Zoológico, Mantenedor de Fauna Silvestre ou Área de Soltura e Monitoramento de Fauna Silvestre) privado, em operação no município ou em município próximo, que atenda à demanda local por recepção, triagem, tratamento ou reabilitação de animais silvestres resgatados, apreendidos ou entregues espontaneamente (BIO3a) .
			1	Disponibilização de área pública a terceiros para instalação e operação de Áreas de Soltura e Monitoramento de Fauna Silvestre, ou CETAS, ou CRAS ou Mantenedor de Fauna Silvestre ou Jardim Zoológico. (BIO3b)
				Articulação com proprietários de imóveis rurais e levantamento de fragmentos florestais no município com potencial para implantação de Áreas de Soltura e Monitoramento de Fauna Silvestre (ASM) (BIO3b)
	0,5	Participação em videoconferência sobre gestão de fauna silvestre promovida pelo Programa Município Verde Azul (BIO3c)		
1	1	Capacitação dos agentes públicos municipais na área de restauração ecológica (BIO4)		



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

2) O item “Biodiversidade”, do Anexo III, da Resolução SMA nº 20, de 14 de março de 2014 passa a ter a seguinte redação:

Diretiva 3 – Biodiversidade – (BIO):

- **BIO1** – Ação relacionada ao incentivo e ajuda ao pequeno proprietário rural para cadastro no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo - SICAR-SP.
- **BIO1a** - Participação no treinamento sobre o SICAR-SP, oferecido pela SMA: a Secretaria de Meio Ambiente, por meio do Programa Município Verde Azul, oferecerá treinamento sobre o SICAR-SP aos técnicos municipais para capacitá-los a: atuarem na divulgação do Cadastro e apoiarem os pequenos proprietários/posseiros a inscreverem seus imóveis no SICAR-SP. A participação será aferida por lista de presença.
- **BIO1b** - Porcentagem de propriedades e posses rurais com até 4 módulos fiscais de área no município cadastradas no sistema, de acordo com a tabela abaixo:

Pontos	0,5	1
Porcentagem de pequenas propriedades do Município inscritas no SICAR	1,5%	3%

Essa porcentagem será contabilizada pela SMA calculando-se o número de propriedades com até 4 MF cadastradas no Município em relação ao número total de propriedades com até 4MF de acordo com a estimativa do LUPA - Levantamento de Unidades de Produção Agropecuária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, mais recente que houver.

- **BIO2** – Criação ou já existência de lei municipal de Pagamento por Serviços Ambientais. A lei deve autorizar o município efetuar pagamentos aos proprietários rurais que promovam ações de conservação e/ou restauração de serviços ecossistêmicos.
- **BIO3:** Ação efetiva para recepção, destinação ou manutenção de animais silvestres resgatados, apreendidos ou entregues espontaneamente, consistindo em ter no Município, instalado e operando regularmente empreendimento(s) de fauna silvestre público(s) municipal(is) ou em regime de parceria(s) pública(s) firmada(s) entre Municípios vizinhos, por meio do Poder Executivo Municipal, para atendimento da demanda regional. Devendo o empreendimento(s) se enquadrar(em) na(s) categoria(s): Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS), ou Centro de Reabilitação de Animais Silvestres (CRAS), ou Jardim Zoológico ou Mantenedor de Fauna Silvestre ou Área de Soltura e Monitoramento de Fauna Silvestre (ASM).

1) Autorização de Manejo para o empreendimento de fauna em questão, emitida pelo IBAMA ou homologado por este anterior ao ano 2010 informando, neste caso, o respectivo número de Processo SMA/DeFau; ou Autorização de Manejo emitida pela SMA/DeFau para o empreendimento em questão (posterior ao ano 2010). A atribuição da pontuação ficará vinculada à regularidade do empreendimento de



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

fauna junto a SMA/DeFau, no momento da avaliação.

OU

- **BIO3a:** Parceria / convênio, envolvendo repasse de recursos técnicos ou financeiros, entre o Poder Público Municipal e o empreendimento de fauna (CETAS, CRAS, Jardim Zoológico, Mantenedor de Fauna Silvestre ou ASM) privado, em operação no município ou em município próximo, que atenda à demanda local por recepção, triagem, tratamento ou reabilitação de animais silvestres resgatados, apreendidos ou entregues espontaneamente.

1) Termo de Convênio ou Termo de Parceria entre as instituições envolvidas; e

2) Declaração do empreendimento de fauna informando o devido cumprimento das obrigações firmadas pelo Poder Público Municipal envolvendo a operação do empreendimento de fauna silvestre.

O empreendimento de fauna parceiro/conveniente deverá estar devidamente autorizado ou homologado e regular perante o órgão ambiental competente.

- **BIO3b:** Disponibilização de área pública a terceiros para instalação e operação de Áreas de Soltura e Monitoramento de Fauna Silvestre, ou CETAS, ou CRAS ou Mantenedor de Fauna Silvestre ou Jardim Zoológico.

1) Documento formal e legal comprovando a cessão da área e identificação dos envolvidos.

OU

BIO3b Articulação com proprietários de imóveis rurais e levantamento de fragmentos florestais no município com potencial para implantação de Área de Soltura e Monitoramento de Fauna Silvestre (ASM).

1) mapa em escala no mínimo 1:25.000 (ou compatível para a identificação das áreas) do território municipal, em arquivo *shapefile* identificando as áreas em potenciais para implantação de ASMs com dados sobre a propriedade (coordenadas geográficas, endereço do imóvel rural, área (em hectare) do fragmento florestal, fitofisionomia) e dados do proprietário (nome completo, endereço e telefone de contato).

- **BIO3c:** Participação em videoconferência sobre gestão de fauna silvestre promovida pelo Programa Município Verde Azul.

- **BIO4** – 1. Capacitação de agentes públicos municipais na área de restauração ecológica:

Participação na videoconferência promovida pelo Programa Município VerdeAzul e pela Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais sobre Restauração Ecológica, tendo como base a Resolução SMA n. 32, de abril de 2014.

ou



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

A apresentação de arquivo digital de cópia de certificado do curso, treinamento, workshop, simpósio, seminário, e/ou semelhantes, na área de restauração ecológica ocorridos entre outubro de 2013 e setembro de 2014.